



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.090 /

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM EMPRESA QUE ESPECIFICA."**

CONSIDERANDO que a empresa D.C.Turismo Ltda. está concluindo a construção de uma unidade de hotelaria, com características de "hotel-fazenda", o que representará um considerável incremento ao setor turístico, com o conseqüente aumento do número de empregos, faturamento e geração de impostos,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a realizar os serviços de pavimentação asfáltica de acesso e estacionamento de unidade de hotelaria de propriedade da D.C. Turismo Ltda., situada na Av. Leonor F. Delgado nº 3.033.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por Decreto Executivo, crédito especial até o limite de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2339, de 29/12/99.